

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR****Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura****Despacho normativo n.º 16/2015**

O Despacho normativo n.º 6/2015, de 20 de fevereiro, estabeleceu os requisitos legais de gestão e as normas mínimas para as boas condições agrícolas e ambientais das terras no âmbito da condicionalidade, nos termos do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013.

Posteriormente, a Comissão Europeia apresentou um esclarecimento relativo à aplicação das obrigações relacionadas com as pastagens permanentes no âmbito do n.º 1 do artigo 37.º do Regulamento n.º 640/2014, da Comissão, de 11 de março de 2014, especificando que, caso a relação anual de pastagens permanentes não tenha diminuído em 2014, aquelas obrigações estabelecidas no âmbito da condicionalidade não se aplicam em 2015.

Tendo-se verificado que a relação anual de pastagens permanentes não diminuiu em 2014 e que a manutenção dos prados permanentes está abrangida pelo *greening*, nos termos do Regulamento (UE) 1307/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, procede-se à revogação do anexo IV do Despacho normativo n.º 6/2015, de 20 de fevereiro.

Por outro lado, verificou-se ser necessário efetuar um ajustamento na norma das boas condições agrícolas e ambientais das terras — BCAA 7, e proceder a uma clarificação da definição de pousio.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 93.º do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 12256-A/2014, de 3 de outubro, determino o seguinte:

**Artigo 1.º****Alteração ao Despacho normativo n.º 6/2015, de 20 de fevereiro**

O artigo 3.º do Despacho normativo 6/2015, de 20 de fevereiro, passa a ter a seguinte redação:

## «Artigo 3.º

**Regras em matéria de condicionalidade**

- 1 — [...];
- 2 — [...];
- 3 — (*Revogado*);
- 4 — [...];
- 5 — [...].»

**Artigo 2.º****Alteração aos anexos I e III do Despacho normativo n.º 6/2015, de 20 de fevereiro**

Os anexos I e III do Despacho normativo n.º 6/2015, de 20 de fevereiro, passam a ter a seguinte redação:

## «ANEXO I

## [...]

- 1 — [...];
- 1.1 — [...];
- 1.1.1 — [...];
- 1.1.2 — [...];
- 1.1.3 — [...];
- 1.1.4 — [...];
- 1.1.5 — [...];
- 1.1.6 — Pousio:

A superfície agrícola inserida ou não numa rotação, que não produziu qualquer colheita incluindo o pastoreio no período determinado na legislação que define as regras de aplicação nacional para as práticas agrícolas benéficas para o clima e ambiente, durante o ano agrícola que é mantida em boas condições agrícolas e ambientais.

- 1.2 — [...];
- 1.3 — [...];
- 1.4 — [...];
- 2 — [...];
- 3 — [...].

## ANEXO III

## [...]

- A — [...];
- BCAA 1 — [...];

- BCAA 2 — [...];
- BCAA 3 — [...];
- BCAA 4 — [...];
- BCAA 5 — [...];
- BCAA 6 — [...];
- BCAA 7 — [...];

1 — «Parcelas em terraços» — É proibida a destruição do talude das parcelas armadas em terraços, devendo o talude apresentar uma vegetação de cobertura no período entre 15 de novembro e 1 de março, podendo o controlo desta vegetação de cobertura ser realizado sem reviramento do solo fora deste período.

- 2 — [...];
- 3 — [...];
- 4 — [...];
- 5 — [...];
- 6 — [...].»

**Artigo 3.º****Revogação**

São revogados o n.º 3 do artigo 3.º e o anexo IV a que se refere o n.º 3 do artigo 3.º ao Despacho normativo n.º 6/2015 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de fevereiro de 2015.

**Artigo 4.º****Entrada em vigor**

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado da Agricultura, *José Diogo Santiago de Albuquerque*.

208884692

**Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural****Declaração de retificação n.º 723/2015**

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 407/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n. 10 de 15 de janeiro, impõe-se que o mesmo seja corrigido nos termos que se seguem:

Onde se lê: “Nomeio [...]”, “A nomeada [...]”, “A presente nomeação [...]”, deve ler-se: “Designo [...]”, “A designada [...]”, “A presente designação [...]”.

5 de agosto de 2015. — A Diretora-Geral em exercício de funções de suplência, *Filipa Horta Osório*.

208880211

**MINISTÉRIO DA SAÚDE****Gabinete do Secretário de Estado da Saúde****Despacho n.º 9681/2015**

1 — Considerando a proposta do Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas pela aposentada Elsa Maria Silva Pereira, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos números 4 e seguintes do artigo 6.º

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2015.

17 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208879395

**Despacho n.º 9682/2015**

A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. (SPMS, E.P.E.), tem por missão centralizar, otimizar e racionalizar a aquisição de bens e serviços e disponibilizar serviços de logística, possuindo atribuições em matéria de estratégia de compras, procedimentos pré-contratuais, contratação pública, logística interna, pagamentos e monitorização de desempenho.

Por força do disposto no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 108/2011 de 17 de novembro, a SPMS, E.P.E., é considerada central de compras.